



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO

CONTRATO 07/2026

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE 10 (DEZ) TABLETS NOVOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO, COM O OBJETIVO DE MODERNIZAR E OTIMIZAR OS TRABALHOS PARLAMENTARES EM SUAS ADMINISTRATIVAS/LEGISLATIVAS, REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº06/2025, DISPENSA DE LICITAÇÃO 05/2025.

Pelo presente instrumento de Contrato para aquisição de tablets que entre si celebram de um lado **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO**, com sede em Santo Antônio do Planalto/RS, na Av. Jorge Muller, nº 1081, Bairro Centro, CEP 99.525-000, no Estado do Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ sob o nº 94.704.186/0001-03, neste ato, representado pelo presidente, **CEZAR FORMENTINI** brasileiro, vereador, inscrito no CPF nº xxx.991.950-xx, residente e domiciliado no Município de Santo Antônio do Planalto/RS, de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa: **LOURDES JACOMELLI INFORMATICA**, com sede na Rua Casemiro de Abreu, 185, anexo 01, Bairro Santo Antônio, Carazinho/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 13.848.447/0001-67, neste ato representada pela representante legal Sra. **LURDES MOURA**, brasileira, empresária, inscrito no CPF xxx.563.100-xx, residente e domiciliado no Município de Carazinho/RS, tem entre si justo e contratado o que segue:

1. A CONTRATADA se obriga, na forma do estabelecido no Processo Licitatório nº 07/2026, Dispensa de Licitação 07/2026, bem como de acordo com a Proposta apresentada, cujas condições integram o presente contrato para os fins e efeito do direito, o fornecimento do seguinte item:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	TABLET - Tamanho - 11.0"; Câmera Traseira - Resolução 8.0 MP com Foco Automático; Câmera Frontal - Resolução 5.0MP; Peso (g) máximo 485; Velocidade do Processador 2.2 GHz; Tipo de Processador Octa Core; Resolução tela mínima 1900 x 1200 (WUXGA); Tecnologia TFT; Profundidade de Cor 16M; Resolução de Gravação de Vídeos mínimo FHD (1900 x 1080) @30fps; Memória (GB) mínimo 6 GB; Armazenamento (GB) mínimo 128 GB; Armazenamento Externo MicroSD de até 1TB; Conectividade USB 2.0; Localização GPS, Glonass, Beidou, Galileo, QZSS; Conector de Fone de Ouvido 3.5mm Estéreo (Padrão P2); Wi-Fi suportados 802.11 a/b/g/n/ac 2.4G+5GHz; Wi-Fi Direct; Bluetooth v5.1; Sistema Operacional mínimo Android versão 12; Sensor Acelerômetro, Giroscópio, Sensor Geomagnético, Sensor de Efeito Hall, Sensor de Luz; Capacidade da Bateria (mAh) mínimo 7000; Formato de Reprodução de Vídeo MP4, M4V, 3GP, 3G2, AVI, FLV, MKV, WEBM; Resolução de Reprodução de Vídeo FHD (1920 x 1080) @60fps; Formato de Reprodução de Áudio MP3, M4A, 3GA, AAC, OGG, OGA, WAV, AMR, AWB, FLAC, MID, MIDI, XMF, MXMF, IMY, RTTTL, RTX, OTA. Deve acompanhar acessórios Capa protetora; Película protetora em plástico;	10	R\$ 2.193,50	R\$ 21.935,00



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO

	Carregador (com respectivo cabo), cabo USB; garantia de no mínimo 12 (doze) meses.			
	TOTAL:			R\$ 21.935,00

01. A administração recusará o recebimento de produtos sem procedência legal, ou cuja qualidade seja, aparentemente duvidosa ou fora das normas técnicas ABNT ou não aprovadas pelo INMETRO, quando necessário, por disposição legais, podendo ainda, desenvolver as mercadorias cujos vícios apontados forem constatados após o recebimento, correndo custos de devolução por conta da licitante.

02. A CONTRATADA, sem prejuízo de sua responsabilidade, comunicará, por escrito, à CONTRATANTE, qualquer anormalidade eventualmente ocorrida no transporte/entrega dos itens, objeto deste contrato, que possa comprometer a sua qualidade.

02.01. Os recursos humanos e materiais necessários ao fiel e cabal cumprimento do objeto deste contrato são de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

03. A entrega dos itens deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias corridos, junto à sede da Câmara Municipal de Vereadores de Santo Antônio do Planalto/RS, sem quaisquer despesas extras para o ente contratante.

03.01. As condições de entrega deverão atender estritamente ao disposto nas prescrições contidas nas Autorizações de Fornecimento. Não será recebido nada além nem aquém do que for solicitado, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas na Lei Federal 14.133/2021.

03.02. Todas as despesas relacionadas com a entrega correrão por conta da CONTRATADA.

03.03. Ocorrendo motivos de caso fortuito ou de força maior, impeditivos do cumprimento dos prazos firmados nesse Contrato, a CONTRATADA deverá comunicar o fato, imediatamente à CONTRATANTE. Enquanto perdurem os motivos, cessarão seus deveres as responsabilidades relativas ao seu fornecimento.

03.04. A CONTRATANTE se reserva ao direito de, enquanto perdurar o impedimento, contratar a aquisição dos itens correspondentes com outro fornecedor, repetidas as condições da presente Licitação.

04. A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor unitário de: R\$ 2.193,50 (dois mil, cento e noventa e três reais com cinquenta centavos) e valor total, ou seja, pela totalidade dos itens o importe de R\$ 21.935,00 (vinte e um mil, novecentos e trinta e cinco reais).

05. O pagamento do objeto deste Certame será efetivado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos itens de informática descrito acima, mediante apresentação da fatura



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO

correspondente. Ficando neste período a contratada impedida de emitir e protestar qualquer forma de título de cobrança judicial ou extrajudicial.

06. A CONTRATADA se obriga a permitir e facilitar a qualquer tempo, a fiscalização do produto, cujo fornecimento constitui objeto do presente Contrato, por funcionários da CONTRATANTE ou peritos por ela indicados, sem que tal fiscalização importe na assunção de responsabilidade de parte da CONTRATANTE.

07. Os itens fornecidos, bem como as condições de garantias técnicas deverão satisfazer às normas que regulamentam o objeto e as especificações consoantes da Dispensa de Licitação nº 07/2026.

08. O inadimplemento dos prazos fixados neste instrumento, bem como a inexecução total ou parcial do objeto contratual, sujeitará a CONTRATADA à aplicação de multas de acordo com o estipulado na Lei Federal 14.133/2021.

08.01. O valor da multa referida na cláusula imediatamente anterior, estipulado pela Administração em 10% do total inadimplido do contrato, de acordo com os danos causados pela CONTRATADA e será deduzido do primeiro faturamento que se seguir à respectiva imposição.

08.02. As multas serão aplicadas conforme critérios previstos a Lei Federal 14.133/2021.

09. O inadimplemento de qualquer das obrigações avençadas neste Contrato ensejará a rescisão do último com todo ônus daí decorrentes, tanto contratuais como previstos na Lei Federal 14.133/2021.

10. Fica proibido sob nenhuma hipótese cessão total ou parcial a terceiros dos direitos oriundos do presente contrato, ou a sub-rogação em obrigações dele decorrentes sob pena da rescisão de pleno direito com sujeição da CONTRATADA aos ônus e penalidades previstas neste instrumento e na legislação pertinente.

11. A comunicação entre as partes será sempre por escrito.

12. As demais disposições da Lei Federal 14.133/2021 e posteriores alterações serão em casos ocorrentes, independente de transcrição expressa neste instrumento.

13. As partes contratantes se declaram, ainda, cientes e conformes em todas as disposições e regras atinentes a contratos contidos na Lei Federal 14.133/21 com suas alterações, bem como com todas aquelas contidas no Certame, ainda que não estejam expressamente transcritas neste instrumento.

14. As despesas decorrentes desta contratação serão subsidiadas com as seguintes Dotações Orçamentárias:

- 0101 01 031 0001 2001 44905235000000 1500 0 732.3 MATERIAL DE INF.

15. O preço cotado para os itens não poderá sofrer ônus adicional ao ente contratante.



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO

16. O valor cotado será fixo e irrevogável durante toda a vigência do Contrato, podendo sofrer reequilíbrio econômico-financeiro, para mais ou para menos, de acordo com as variações dos preços de mercado.

17. O prazo de vigência do presente contrato será de 30 (trinta) dias a contar da assinatura do presente.

18. A fiscalização do contrato ficará a cargo do Sr. Osmar Schneider, dentro dos padrões determinados pela Lei Federal nº14.133/2021.

19. Fica eleito o Foro da Comarca de Carazinho/RS, para solucionar todas as questões oriundas deste ajuste, renunciando as partes à qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes assim, justas e contratadas assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma e uma só finalidade, perante duas testemunhas que também assinam, tudo após ter lido e conferido, estando de acordo com o estipulado.

Santo Antônio do Planalto/RS, 24 de junho de 2026

CEZAR FORMENTINI
Câmara de Vereadores
CONTRATANTE

LOURDES JACOMELLI INFORMATICA LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____ 2. _____

Visto e Conferido:

Dr. Jonatan Daniel Haack
Assessor Jurídico – OAB/RS 84.882